



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E PROTEÇÃO ANIMAL

PARECER FAVORÁVEL Nº 1780/2021

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 8628/2021

RELATOR: EDUARDO DO BLOG

Ementa: Indica ao executivo municipal o envio de projeto de lei a esta casa legislativa que disponha sobre a contratação por tempo determinado de Brigadista Municipal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito do Município de Petrópolis.

Em consonância com os dispositivos elencados no **art. 52, §1º, inciso I, II e III** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

**I - RELATÓRIO:**

Trata-se de Indicação Legislativa de nº8628/2021 do Ilmo. Sr. Vereador Junior Paixão que “INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA QUE DISPONHA SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE BRIGADISTA MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.”

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, exarou parecer favorável à tramitação da indicação legislativa, sendo agora o projeto submetido à apreciação da Comissão Permanente de Meio Ambiente, Defesa Civil e Proteção Animal.

Inicialmente, cumpre ressaltar as competências da Comissão Permanente de Meio Ambiente, Defesa Civil e Proteção Animal, conforme disposto pelo Art. 35, inciso XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis:

***Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:***

***XIII - Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa Civil e Proteção Animal:***

***a) atividades humanas que prejudicam ou alteram o meio ambiente, opondo-se ao bem estar e às conveniências das populações urbanas e rurais, combatendo à destruição dos recursos naturais municipais;***

***b) propostas e medidas para preservar a natureza e a ecologia típicas do Município, bem como, manifestar-se sobre todas as proposições referentes à Defesa Civil;***

c) promoção de reunião e/ou encontros ou apoio aos realizados por entidades do Município para estudo e debate de problemas e de questões relacionadas com a defesa e conservação do meio ambiente em Petrópolis, e questões relacionadas com a defesa e conservação do meio ambiente em Petrópolis, questões relacionadas com desenvolvimento sustentável do Município;

d) manifestar-se sobre a organização da administração direta ou indireta, relacionadas às ações da Defesa Civil;

e) opinar sobre assuntos referentes à Defesa Civil, receber e investigar denúncias, como também, colaborar com entidades que se destinem ou estejam relacionadas à matéria de sua competência;

f) estimular ações da sociedade em relação à Defesa Civil, realizar audiências públicas para reconhecimento de sugestão sobre a matéria, acompanhar, conscientizar, propor ações preventivas aos governos e à sociedade com relação a calamidades e catástrofes que tenham ocorrido ou que tenham probabilidade de ocorrer em nossa Cidade;

h) opinar sobre todas as proposições que digam respeito aos direitos dos animais e à proteção animal;

i) receber reclamações e denúncias de fatos que violem os direitos dos animais, encaminhando-as aos órgãos competentes;

j) promover iniciativas e campanhas de divulgação das leis que amparam os direitos dos animais e os deveres de seus proprietários.

Com base nas competências atribuídas à Comissão de Meio Ambiente, Defesa Civil e Proteção Animal, segue o voto:

## II - VOTO:

A Indicação Legislativa em análise dispõe sobre indicar ao Executivo Municipal o envio de projeto de lei a esta casa legislativa que disponha sobre a contratação por tempo determinado de brigadista municipal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito do município de Petrópolis.

Justifica o autor “Petrópolis possui vasta área com alto risco de incêndios florestais. Nos sete primeiros meses deste ano, tivemos, segundo balanço dos bombeiros, 168 focos ativos de incêndios. Situação que tende a se agravar no restante dos meses de seca no Município. O Poder Público tem o dever de preservar o meio ambiente. O que sobra em competência e dedicação ao nosso Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, falta em recurso humano e material para maior eficiência no combate aos incêndios florestais.

Esta Indicação Legislativa pretende prover o apoio de pessoal ao CBMERJ e também criar mais uma oportunidade de trabalho aos Bombeiros Civis formados, moradores de Petrópolis, estimados em 2.000 profissionais, atendendo a necessidade ocasional de excepcional interesse público, em conformidade com o art. 37, inciso IX da Constituição da República, c/c Art. 77, inciso XI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, c/c da Lei Municipal 6.527 de 2008. Os prejuízos causados pelos incêndios florestais são muitos: destruição da mata nativa, morte dos animais silvestres, comprometimento das nascentes e dos recursos hídricos, riscos à saúde humana, degradação do solo entre outros. O custo para o Poder Executivo para a formação desta Brigada Municipal é muito menor do que o prejuízo causado pelos incêndios e pela perda dos Serviços Ambientais que as florestas prestam as atuais e futuras gerações de nosso Município.”

Com base nas competências atribuídas à Comissão de Meio Ambiente, Defesa Civil e Proteção Animal, segue o voto:

A proposta em exame encontra-se revestida de constitucionalidade e legalidade.

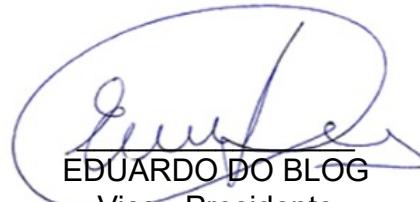
Ante o exposto, não há óbice à tramitação da presente proposição, motivo pelo qual nos manifestamos de forma FAVORÁVEL à sua apreciação em Plenário.

### III - PARECER DAS COMISSÕES:

A Comissão Permanente de Meio Ambiente, Defesa Civil e Proteção Animal (Vice-Presidente) manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação desta proposição.

Sala das Comissões em 30 de Dezembro de 2021

  
DOMINGOS PROTETOR  
Presidente

  
EDUARDO DO BLOG  
Vice - Presidente

  
GIL MAGNO  
Vogal